



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**REDAÇÃO FINAL**

*Altera o art. 62, XVI, da Resolução nº 502, de 16 de julho de 2019 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí).*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, com fulcro no art. 210 do Regimento Interno, aprovou, e eu, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º O art. 62, XVI, da Resolução nº 502, de 16 de julho de 2019 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62. ....

**XVI - o pedido de vista de projetos feitos pelos parlamentares nas Comissões obdecerá ao seguinte:**

- a) ao membro da Comissão que pedir vista individual ou de forma conjunta do projeto será concedida esta até a próxima reunião da comissão, se não se tratar de matéria em regime de urgência;
- b) em se tratando de matéria urgente, o pedido de vista será conjunto e na própria Comissão durante o debate, pelo tempo estipulado pelo Presidente, não podendo ser inferior a 30 (trinta) minutos e superior ao tempo de duração da reunião;
- c) não será concedidos pedidos sucessivos de vista do mesmo projeto;
- d) quando se tratar de reuniões realizadas de maneira virtual o prazo será de 01 (uma) reunião independente de pedidos simultâneos, assegurado o envio de cópia integral do projeto ao parlamentar pela Comissão. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, em Teresina (PI), 13 de abril de 2021.

*Dep. THEMISTOCLES FILHO*  
Presidente

